

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Processo nº:069/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 04/07/2019.

Objeto:

→ **Contratação de empresa especializada para realizar arbitragem de jogos de futebol de campo, no campeonato municipal “Copa Humaitá”, realizado pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Desporto, do Município de Humaitá/RS.**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa especializada para realizar arbitragem de jogos de futebol de campo, no campeonato municipal “Copa Humaitá”, realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, deste município.

Em vista que o campeonato é realizado nas categorias de Veterano e Livre, onde participam as comunidades do interior, bem como também da área urbana, abrangendo cerca de 220 atletas distribuídos em 10 equipes, sendo 05 para veteranos e 05 para livre.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao percentual estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento a ser tomado é de dispensa de licitação, realizando-se levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Roberto José Bamberg
Secretário Municipal de Ind. Com. Turismo e Desporto

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10 Secretaria da Ind. Comercio Turismo e Desporto

Unidade: 01 Secretaria da Ind. Comercio Turismo e Desporto

Proj./Ativ. 2.027 – Manutenção do Conselho Municipal de Desporto

Despesa: 118 - Saldo: 12.200,00

Elemento: 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para realizar arbitragem de jogos de futebol de campo, no campeonato municipal “Copa Humaitá”, realizado pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Desporto

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria da Ind. Comercio Turismo e Desporto

Unidade: 01 Secretaria da Ind. Comercio Turismo e Desporto

Proj./Ativ. 2.027 – Manutenção do Conselho Municipal de Desporto

Despesa: 118 - Saldo: 12.200,00

Elemento: 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2019.

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Comissão de Licitação:

Nome: Cristina Donato Assinatura: _____

Nome: Michael Loch Assinatura: _____

Nome: Aline Reihner Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 069/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa LIGA TIRADENTENSE DE ÁRBITROS, CNPJ nº 06.233.397/0001-48, com endereço a AV Tiradentes, nº 1090, Tiradentes do Sul/RS, pelo valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por jogo, sendo um total de 32 jogo, totalizando um valor de R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais), conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da Empresa LIGA TIRADENTENSE DE ÁRBITROS, CNPJ nº 06.233.397/0001-48, com endereço a AV Tiradentes, nº 1090, Tiradentes do Sul/RS, pelo valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por jogo, sendo um total de 32 jogo, totalizando um valor de R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Lei nº 8.666/93)

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 069/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratação da Empresa LIGA TIRADENTENSE DE ÁRBITROS, CNPJ nº 06.233.397/0001-48, com endereço a AV Tiradentes, nº 1090, Tiradentes do Sul/RS, pelo valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por jogo, sendo um total de 32 jogo, totalizando um valor de R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais), para realizar arbitragem de jogos de futebol de campo, no campeonato municipal “Copa Humaitá”, realizado pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Desporto, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 04 de julho de 2019.

Fernando Wegmann
Prefeito Municipal